



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



DECRETO Nº2668/2018

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL, COM VISTA AO PLEITO ELEITORAL NOS DIAS 05 ,06 E 07 DE OUTUBRO de 2018, E NOS DIAS 26 ,27 E 28 DE OUTUBRO , EM 2º TURNO ,SE HOVER.

ABIGAIL CATELI DIAS , Prefeita Municipal de Alvinlândia , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI , do artigo 62 ,da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- A dependência do prédio do estabelecimento de ensino requisitado pela Juiz Eleitoral, nos termos do §2º do artigo 135 do Código Eleitoral ,para instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas ,no pleito de outubro de 2018 , deverão estar á disposição da autoridade requisitante a partir das 08 (oito) horas dos dias 05 ,06 e 07 de outubro de 2018, e nos dias 26,27 e 28 de outubro ,se houver 2º turno , observando o seguinte cronograma:

I – dias 05 de outubro de 2018 e 06 de outubro de 2018 ,respectivamente , sexta-feira e sábado ,para montagem das sessões ,orientação e treinamento do pessoal da escola para o dia do pleito ,recepção das urnas e vistoria dos prédios ;

II- dia 07 de outubro de 2018, domingo, emprego do pessoal da escola na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Primeiro. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuídos em turnos , a partir das 7 (sete) horas , a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções ,assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Parágrafo Segundo. Este Decreto se estenderá com as mesmas disposições aos dias 26, 27 e 28 de outubro DE 2018 se houver necessidade de 2º turno.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretor de Escola do estabelecimento de ensino requisitado ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 05 de outubro de 2018 e 06 de outubro de 2018, sexta-feira e sábado, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral ,quando da entrega do material próprio , e recepção das urnas.

J



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar , no dia 06 de outubro de 2018 ,sábado, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

- I** – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material das urnas que lhe serão entregues ,mediante recibo ,bem como pela respectiva guarda ,a partir das 08 (oito) horas do dia 06 de outubro de 2018 ;
- II** – adotar providências para que , no dia 07 de outubro de 2018 ,domingo, o prédio esteja a disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 06 (seis) horas ,bem como ,cuidar de seu fechamento ,quando do encerramento dos trabalhos;
- III**- providenciar a entrega ,aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas , do material e respectivas urnas a eles destinados ;
- IV**- dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado .

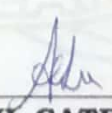
Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 05 de outubro de 2018, 06 e 07 de outubro de 2018 , fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas ,para gozo até 31 de dezembro de 2018 , a ser usufruído mediante autorização prévia da chefia imediata e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral ,providenciando , se for o caso ,remanejamento do pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

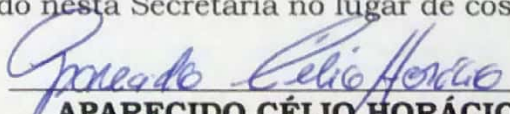
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PM" João Manzano ", 23 de Maio de 2018



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração Municipal